



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0494/2016

A Lei 15.776 de 29 de maio de 2013 teve como objetivo ocupar os espaços públicos com arte, reconhecendo que a arte livremente apresentada nas ruas e parques da cidade é manifestação cultural e como tal deve ser preservada e estimulada.

No que diz respeito aos artesãos autorizou a comercialização de peças artesanais "desde que sejam de autoria do artista".

Apesar da especificação acima, a falta de definição do que seria a peça artesanal e da necessidade do artesão ter seu cadastro junto à SUTACO, órgão responsável pela emissão da carteira do artesão, trouxe alguns problemas que acabaram por desvirtuar o conteúdo da Lei.

As ruas não foram ocupadas apenas por artistas e artesãos. Um número considerável de meros comerciantes se instalou no espaço destinado aos artistas, comercializando livremente produtos industrializados e sem qualquer conteúdo artístico.

Esta propositura visa suprir a lacuna, definindo a figura do artesão e exigindo seu cadastro junto ao órgão competente para emissão da carteira do artesão. Visa, assim, proteger os artesãos, assegurando sua livre expressão no espaço público e a ocupação dos espaços a eles destinados.

Assim sendo, em defesa dos artesãos, pedimos e esperamos de nossos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/10/2016, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.